

SERVICO FLORESTAL BRASILEIRO

Termo de Referência 28/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
28/2025	440075-SERVICO FLORESTAL BRASILEIRO	JOSE HUMBERTO CHAVES	08/07/2025 09:46 (v 2.1)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	122/2025	02209.000510/2025-32

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição serviços de natureza continuada, sem exclusividade de mão de obra, de monitoramento contínuo com imagens de satélite diárias (*PlanetScope*) e geração automática de alertas quinzenais de detecção da exploração seletiva de madeira, incluindo o fornecimento de imagens satelitais; acesso a plataforma web para visualização e *download* de imagens, mosaicos, alertas e relatórios, por um período de 12 meses, podendo ser renovado por iguais períodos, até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, cobrindo a área sob concessão florestal federal e seu entorno próximo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	VALOR TOTAL
1	1	Imageamento contínuo, gerado a partir das imagens diárias PlanetScope ortorretificadas com 3 metros de resolução espacial, por acesso com funcionalidade de visualização (RGB) no formato XYZ incluindo os níveis 15 (4,77 metros de resolução espacial) e 16 (2,38 metros de resolução espacial) com resolução radiométrica de 8 bits.	14753 - Coleta de dados - satélite	Sem custos para o SFB - Fornecido no âmbito do Programa Brasil Mais
	2	Mosaicos mensais com acesso por WebService (View only) em formato Visual RGB com resolução espacial de 4,77 metros e resolução radiométrica de 8 bits.		Sem custos para o SFB - Fornecido no âmbito do Programa Brasil Mais
	3	Fornecimento de licença de uso de imagens PlanetScope Analytic (R,G,B, NIR) para download, com uma cota de download total de até 86.000 km²/ano,		R\$ 698.033,91

		com área mínima de 100 km², a ser utilizada pela SCCON para o processamento dos alertas de detecção de exploração seletiva, selecionadas a partir das imagens visualizadas no Produto 1, com acesso pela Plataforma Web.	
	4	Fornecimento de Alertas de Exploração Seletiva de Madeira e Corte Raso (conforme classes descritas no item 5 desta proposta) para uma área total de até 167.239,6 km²/ano pelo período de 12 meses	R\$ 1.044.015,67
TOTAL			R\$ 1.742.049,58

1.1.1. A área a ser monitorada será feita por demanda do Serviço Florestal Brasileiro, sendo a área mínima de monitoramento por ano de 83.619,8 km².

1.1.2. Caso os produtos e serviços fornecidos ao Serviço Florestal Brasileiro sejam incorporados ao escopo do Programa Brasil MAIS, mantendo as mesmas características técnicas e condições, o contrato poderá ser rescindido pelo Serviço Florestal Brasileiro sem a incidência de multas e penalidades.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025.

2.3. A gestão de recursos públicos tem como base os modernos princípios da administração, pautando a aplicação de seus esforços na busca da obtenção dos melhores resultados, com menores dispêndios, passando da Gestão de Recursos para a Gestão de Resultados. É de conhecimento público a questão da exploração ilegal de madeira na região da Amazônia Legal. O Serviço Florestal Brasileiro já reportou inúmeras invasões em áreas de Unidade de Manejo Florestal (UMF) concedidas pelo Serviço Florestal Brasileiro (SFB). Estas invasões, além do dano ambiental causado a floresta, colocam em risco a atividade florestal sustentável realizada pelos concessionários do SFB.

2.4. O uso de tecnologias pelo Serviço Florestal Brasileiro tem sido diferencial na promoção da gestão dos recursos florestais brasileiro. Ocorre que, as tecnologias de acesso franqueado até então, não permitem o monitoramento contínuo da atividade de exploração seletiva de madeira, dada a escassez de recursos humanos e de infraestrutura adequada para realizar o processamento de imagens satelitais em grandes áreas.

2.5. Ademais, as imagens satelitais atualmente utilizadas no âmbito do Serviço Florestal Brasileiro, possuem resolução espacial média abaixo, variando entre 5 e 30 metros. Além disso a resolução temporal (tempo necessário para um novo imageamento da mesma área) varia entre cinco e dezesseis dias. Esses fatores, aliados com a cobertura de nuvens, dificultam sobremaneira a construção de eventual sistema de detecção de alertas de exploração seletiva de madeira. Cita-se por exemplo a Flona de Caxiuanã, onde não tem sido possível a aquisição de imagem sem cobertura de nuvens, deixando o SFB sem condições de avaliar remotamente a exploração seletiva de madeira nesta área.

2.6. Diante desse conjunto de fatores, a fim de dar maior efetividade às ações de monitoramento dos contratos de concessão florestal e seu entorno, necessita-se de ferramentas de inteligência, uma das quais relacionadas a monitoramento remoto, necessitando-se de soluções de monitoramento e alertas de detecção de exploração seletiva de madeira com maior acurácia e velocidade em relação às disponíveis atualmente, visando maior eficiência no combate a ilegalidades.

2.7. Por ser uma ferramenta a permitir maior efetividade no trabalho do Serviço Florestal Brasileiro voltada para o aperfeiçoamento do monitoramento da exploração seletiva de madeira em suas áreas de concessão e entorno

próximo, esta contratação permitirá o monitoramento de áreas remotas e com intensa cobertura de nuvens, trazendo informações sobre a realidade de campo no que se refere tanto às atividades desempenhadas pelo concessionário florestal quanto às eventuais ações de invasão da floresta pública concedida. Isso permitirá pronta comunicação aos órgãos ambientais competentes responsáveis pelo poder de polícia administrativa para a fiscalização ambiental.

2.8. A presente aquisição possui alinhamento com o Planejamento Estratégico do Serviço Florestal Brasileiro, por meio dos Resultados "Volume de madeira manejada" e "Área de floresta pública federal concedida", pois visa aprimorar o processo de monitoramento das florestas sob concessão, que hoje é carente de recursos humanos e de infraestrutura, bem como garantir a obtenção de informações das florestas concedidas em base diária, aumentando a robustez e a transparência do processo de monitoramento.

2.9. Apesar da solução ser divisível em produtos distintos, há uma relação intrínseca e interdependentes entre eles. Eventual aquisição em separado tornaria impossível a solução final. De forma mais específica, o processamento automático das imagens depende da padronização das mesmas e a solução final com eficiência (emissão dos indícios de alertas) somente será obtida caso os produtos estejam integrados. Em suma, o objeto não pode ser parcelado pois haveria comprometimento para o conjunto da solução.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Imageamento contínuo, gerado a partir das imagens diárias PlanetScope ortorretificadas com 3 metros de resolução espacial, por acesso com funcionalidade de visualização (RGB) no formato XYZ incluindo os níveis 15 (4,77 metros de resolução espacial) e 16 (2,38 metros de resolução espacial) com resolução radiométrica de 8 bits. O acervo das imagens diárias PlanetScope coletadas a partir de julho de 2017 também estará disponível para visualização. A visualização deste produto será incorporada na solução proposta a partir da adesão ao Programa Brasil MAIS. Dessa forma, esse produto não teve custo contabilizado nesta proposta, pois pressupõe compartilhamento de uso via adesão do SFB ao Programa Brasil MAIS. A SCCON providenciará o devido suporte para conexões e acesso. Este produto será disponibilizado para toda a área de interesse do SFB, cobrindo uma área total de 167.239,6 km² e será disponibilizado por meio de acesso à Plataforma SCCON (HTTP) e por geoserviço XYZ. Além disso, será disponibilizado em até 5 dias úteis a partir da data de início da vigência do contrato. As imagens serão

disponibilizadas na Plataforma Web para visualização em no máximo 24 horas após a sua coleta pelo satélite.

3.2. Mosaicos mensais com acesso por Webservice (View only) em formato Visual RGB com resolução espacial de 4,77 metros e resolução radiométrica de 8 bits. Este produto é utilizado em inúmeras aplicações relacionadas a detecção de mudanças. A visualização deste produto será incorporada na solução proposta a partir da adesão ao Programa Brasil MAIS. Dessa forma, esse produto não teve custo contabilizado nesta proposta, pois pressupõe compartilhamento de uso via adesão do SFB ao Programa Brasil MAIS. A SCCON providenciará o devido suporte para conexões e acesso. Este produto será disponibilizado para toda área de interesse do SFB, cobrindo uma área total de 167.239,6 km² e será disponibilizado por meio de acesso à Plataforma SCCON (HTTP), Dashboard Web (HTTP) e por geoserviço XYZ e WMTS. A entrega dos mosaicos ocorrerá em até 5 dias úteis a partir da data de início da vigência do contrato. A entrega dos novos mosaicos mensais para visualização ocorrerá em até 15 dias após o encerramento de cada mês.

3.3. Fornecimento de licença de uso de imagens PlanetScope Analytic (R,G,B, NIR) para download, com uma cota de download total de até 86.000 km²/ano, com área mínima de 100 km², a ser utilizada pela SCCON para o processamento dos alertas de detecção de exploração seletiva, selecionadas a partir das imagens visualizadas no Produto 1, com acesso pela Plataforma Web. As imagens de satélite são multispectrais ortorretificadas com 3 metros de resolução espacial, com no mínimo 4 bandas espectrais (RGB e NIR) e até 08 bandas espectrais, com resolução radiométrica de 12 bits. Licença Perpétua das imagens com download realizado. Sob Licença de End-User Planet para download. State ALL gerido pelo SFB. O download das imagens Planet Scope, conforme cota mencionada acima, poderá ser realizado em qualquer área ativada para o Produto 1. Este produto será disponibilizado via acesso à Plataforma SCCON (HTTP) e via API e será disponibilizado em até 5 dias úteis a partir da data de início da vigência do contrato. As imagens serão disponibilizadas na Plataforma Web para download em até 24 horas após a sua coleta pelo satélite.

3.4. Fornecimento de Alertas de Exploração Seletiva de Madeira e Corte Raso (conforme classes descritas no item 5 desta proposta) para uma área total de até 167.239,6 km²/ano pelo período de 12 meses. Os alertas são gerados e disponibilizados com entregas em formato shapefile e divulgados no Dashboard Web para consulta. O quantitativo

cotado refere-se a área não sobreposta ao Programa Brasil MAIS para geração de alertas de detecção de mudanças em 23/05/2025. Licença perpétua e irrestrita dos alertas gerados, para uso, distribuição e modificação. Estes arquivos são fornecidos em formato shapefile. Os alertas de detecção de mudanças serão fornecidos para uma área de até 167.239,6 km²/ano e será disponibilizado via Dashboard Web (HTTP), por geoserviço OGC WFS e arquivo shapefile. Este produto será disponibilizado em até 15 dias úteis após a data de início da vigência do contrato. Após os primeiros 15 dias úteis de vigência do contrato, os alertas serão entregues quinzenalmente conforme são produzidos e auditados.

3.5. . A área a ser monitorada será feita por demanda do Serviço Florestal Brasileiro, sendo a área mínima de monitoramento por ano de 83.619,8 km².

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Devem ser consideradas como requisitos desta contratação os seguintes itens:

- a) Monitoramento contínuo e integral da área de interesse pelos satélites;
- b) Obtenção diária de imagens padronizadas com resolução espacial de 3 metros, sem necessidade de programação;
- c) Disponibilização ao CONTRATANTE das imagens de satélite em até 24h da sua aquisição;
- d) Processamento e geração automática de alertas quinzenais de indícios de exploração seletiva de madeira;
- e) Produção e disponibilização de relatório mensal de consolidação dos alertas de exploração seletiva de madeira.

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando-se que a contratação se trata de uma licença de uso que deve ser disponibilizada logo após a assinatura do contrato, bem como que o pagamento fica condicionado ao recebimento provisório/definitivo, não será exigida garantia extra, uma vez que, atestando-se falha no fornecimento da licença ou nas funcionalidades do objeto, não haverá pagamento.

Sustentabilidade

4.3. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.3.1. Bem-estar social: relaciona-se com a efetivação de direitos sociais, como saúde, educação e segurança, entre outros, assim como a garantia dos direitos assegurados aos trabalhadores, tais como proibição do trabalho do menor, fixação de salário mínimo, medidas relacionadas à fixação da jornada de trabalho e medidas de proteção à segurança e saúde no ambiente de trabalho, a título de mera exemplificação;

4.3.2. Desenvolvimento econômico: diz respeito à implementação de medidas estatais que contribuam para a efetivação de garantias dignas de vida e desenvolvimento das potencialidades humanas;

4.3.3. Preservação do meio ambiente: constitui importante elo da corrente do desenvolvimento sustentável e impõe que tanto o bem-estar social quanto o desenvolvimento econômico sejam alcançados sem prejuízo do meio ambiente ecologicamente equilibrado, que deve ser mantido e preservado pela geração atual em benefício próprio e das futuras gerações.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

a) Fornecimento de licença de uso de imagens PlanetScope Analytic (R,G,B, NIR) para download, com uma cota de download total de até 86.000 km²/ano, com área mínima de 100 km², a ser utilizada pela SCCON para o processamento dos alertas de detecção de exploração seletiva, selecionadas a partir das imagens visualizadas no Produto 1, com acesso pela Plataforma Web. As imagens de satélite são multiespectrais ortorretificadas com 3 metros de resolução espacial, com no mínimo 4 bandas espectrais (RGB e NIR) e até 08 bandas espectrais, com resolução radiométrica de 12 bits. Licença Perpétua das imagens com download realizado. Sob Licença de End-User Planet para download. State ALL gerido

pelo SFB. As imagens serão disponibilizadas na Plataforma Web para download em até 24 horas após a sua coleta pelo satélite.

b) Fornecimento de Alertas de Exploração Seletiva de Madeira e Corte Raso (conforme classes descritas no item 5 desta proposta) para uma área total de até 167.239,6 km²/ano pelo período de 12 meses. Os alertas são gerados e disponibilizados com entregas em formato shapefile e divulgados no Dashboard Web para consulta. O quantitativo cotado refere-se a área não sobreposta ao Programa Brasil MAIS para geração de alertas de detecção de mudanças em 23/05/2025. Licença perpétua e irrestrita dos alertas gerados, para uso, distribuição e modificação. Estes arquivos são fornecidos em formato shapefile. Este produto será disponibilizado em até 15 dias úteis após a data de início da vigência do contrato. Após os primeiros 15 dias úteis de vigência do contrato, os alertas serão entregues quinzenalmente conforme são produzidos e auditados.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.15. Cabe ao gestor do contrato:

6.15.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.15.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.15.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.15.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,33% (trinta e três centésimos de por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta)** dias

7.2.4.2. . Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **2% (dois por cento)** a **5% (cinco por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “a” a “d”, de **5% (cinco por cento)** a **10 % (dez por cento)** do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto

à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

8.21. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.25. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

8.26. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do contrato.

8.27. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

8.28. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.29. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.30. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.31. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.32. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.33. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta[A1]

9.1. No caso em questão, consoante apresentado no Estudo Técnico Preliminar da Contratação, há apenas uma empresa que conjuga todos os requisitos que possibilitem detecções automáticas de indícios de exploração seletiva de madeira por meio de imagens diárias, o que culmina no procedimento de Dispensa de Licitação, em razão da singularidade do objeto e pela exclusividade do prestador de serviço, com base jurídica no inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor total para contratação do referido objeto é de até R\$1.742.049,58 (um milhão, setecentos e quarenta e dois mil, quarenta e nove reais e cinquenta e oito centavos).

10.2 O detalhamento da pesquisa de preços encontra-se no Estudo Técnico Preliminar.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: Diretoria de Concessão Florestal e Monitoramento - DCM;

II) Fonte de recursos: 1052;

III) Ação Orçamentária: 21F5;

IV) Elemento de despesa: GND 3;

V) Plano interno: Concessão; e;

VI) PTRES: 236007

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

13- Não se aplica

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão /Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOSE HUMBERTO CHAVES

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 08/07/2025 às 09:46:12.

EDUARDO RIVIELLO DE ANDRADE HUMBERT

Membro da comissão de contratação

THIAGO BORTOLETO RODRIGUES

Membro da comissão de contratação